



CONTRATO Nº 079/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFIM/RR E A EMPRESA EXCELLENCE
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.143.815/0001-83, estabelecida na Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, 716, Sala A, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista/RR, CEP: 69.312-022, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário-titular, o Sr. Eduardo Rossi, CPF: 858.737.642-04, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 048/2023-SMOSP, na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2023-CPL, doravante referido por Processo, homologado em 01/09/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, alterada pelo Decreto Nº 9.412/18, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - O objeto deste Contrato é destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 23, inciso I, alínea "b", art. 54 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pelo Decreto Nº 9.412/18.

2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 27/07/2023, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 048/2023-SMOSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e das constantes no projeto básico aqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

01) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os Projetos, Especificações e demais elementos anexos ao Edital de Tomada de Preços Nº 007/2023-CPL, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

02) Iniciar os serviços da obra, objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;

03) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;

04) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;

05) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

06) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;

07) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;



- 08) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 09) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços da obra, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços da obra, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOSP e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. A SMOSP será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços da obra contratada;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro eletricista, de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);



- 36) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- 37) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 38) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 39) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço da obra.
- 40) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 41) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 42) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 43) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 44) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 45) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOSP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 46) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2 - ao CONTRATANTE:

- 01) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 02) Emitir a Ordem de Serviços somente após apresentação da Licença de Instalação da CONTRATADA;
- 03) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;
- 04) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 05) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 06) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados;
- 07) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 08) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 09) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 10) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 5.3 - CONTRATADA deverá manter, no local da obra, durante sua execução, um engenheiro elétrico residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
- 5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigou a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Edital de Tomada de Preços neste Contrato.
- 5.5 - A execução de que trata o contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea "a" da lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:



6.1 – A vigência deste contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos contados desde sua assinatura até, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS;

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

II – O objeto deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666/93, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.958.463,51 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF, em até o 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) em plena validade.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5 - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

8.5 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.7 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 - O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços, cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 15.451.0501.1043.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: CONTRATO de REPASSE Nº 923330/2021/MDR/CAIXA, e Recursos Próprios de Contrapartida do Município de Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, se compromete a pagar para a execução da obra, objeto desta licitação é de: R\$ 1.958.463,51 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), para a **OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

9.2 - A contratada será responsável pela execução total dos serviços contratados da obra, pelos preços propostos e



aceitos pelo Município na proposta da contratada.

9.3 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes conforme legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado os serviços, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b" e § 3º do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

b) Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia estabelecido na Cláusula Décima Sexta, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (noventa) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3 - No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital da Tomada de Preços Nº 007/2023-CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Terceira caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 - A licitante vencedora, garantirá com a caução de garantia de contrato, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do contrato.



16.2 - O valor da caução de garantia é de 2% (dois por cento) do valor do contrato conforme art. 56, §2º, nas modalidades abaixo:

16.3 - a A Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema descentralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei Nº 11079 de 20/12/04):

16.3 b Seguro garantia:

16.3 c Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

16.3 d A caução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

16.4 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

16.5 - O prazo de garantia dos serviços e materiais nela instalados será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

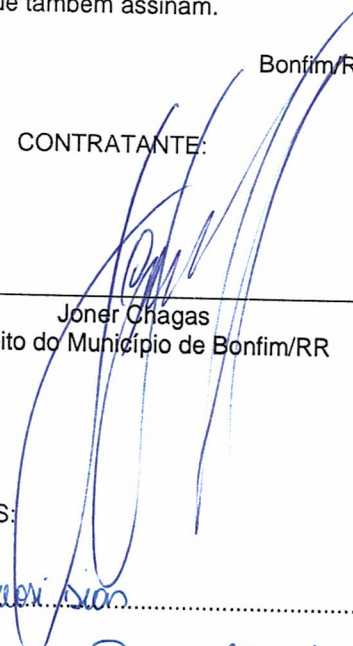
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

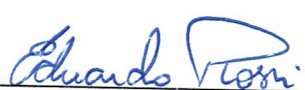
E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 18 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:


Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR

PELA CONTRATADA:


EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.143.815/0001-83
Eduardo Rossi
CPF: 858.737.642-04
Proprietário - Titular

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 703.940.912-59

2. 

CPF: 873.778.459-87



EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 048/2023 - SMOSP.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.143.815/0001-83

RESPONSÁVEL: EDUARDO ROSSI.
CPF: 858.737.642-04
PROPRIETÁRIO-TITULAR.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 15.451.0501.1043.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: CONTRATO de REPASSE Nº 923330/2021/MDR/CAIXA, e Recursos Próprios de Contrapartida do Município de Bonfim/RR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.958.463,51 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 18/09/2023.

Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações - Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo nº 607/SEMOSP/2022. Contratação empresa especializada para Recapeamento de Pavimento Asfáltico em TSD com extensão de 1.502,05m e área total em arramento de 9.180,12m². A obra está localizada em vias urbanas de Mirante da Serra trecho: Av. Dos Migrantes entre a Castelo Branco e a Rua Projetada, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este edital. Valor estimado: R\$ 498.999,39, Contrato de repasse Nº 191/2021/PJ/DER-RO. Abertura da Sessão será em 06/10/2023, às 08h00min horário local (RO), no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro.

Mirante da Serra - RO, 19 de setembro de 2023.
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 SUPEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 930.3.1-2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 3/SUPEL/2023
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.I.F. MÁRIO PALMÉRIO (EXTENSÃO), localizada na BR-421, LC-55, Comunidade São Geraldo, zona rural.
EMPRESA: P.M.V. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.829.338/0001-32. VALOR: R\$ 1.060.902,82. VIGÊNCIA: 120 dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço. Monte Negro - RO, 19 de setembro de 2023. IVAIR JOSÉ FERNANDES - Prefeito.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 SUPEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 716.4.1/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO TABAPUÁ, COM EXTENSÃO DE 25,00M, LOCALIZADA NO TRECHO DA LINHA C-45, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, em favor da empresa: MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75, cujo menor preço foi de R\$ 466.925,84 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro - RO, 15 setembro de 2023.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 879/SEMUSA/2022

O Município de Theobroma - RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Injetáveis para Suprir Necessidades da Farmácia Hospitalar das Unidades Básicas de Saúde. No Valor de R\$ 3.473.300,00 (Três Milhões e Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Trezentos Reais). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 09:00 horas horário de Brasília - DF do dia 03/10/2023, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município: www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL - Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 19 de Setembro de 2023.
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023/PMV

AMPLIO

O município de Vilhena, através da CL e de seu Pregoeiro (Decreto nº 61.096/2023), torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 109/2023/PMV, do tipo menor valor total por LOTE. Requirante: Fundação Cultural de Vilhena. Objeto: Aquisição de material permanente, sendo um Veículo Picape, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital. Valor total estimado R\$ 129.022,05 (cento e vinte e nove mil, vinte e dois reais e cinco centavos). Data de abertura: 05/10/2023, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos acima mencionados. e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br (das 07h00 às 13h00 - horário local).

Em 19 de setembro de 2023
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 PMV

EXCLUSIVO

O município de Vilhena, através da CL e de seu Pregoeiro (Decreto nº 61.096/2023), torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 111/2023/PMV, do tipo menor valor total por ITEM. Requirante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Aquisição de materiais diversos para manutenção dos ares-condicionados das escolas municipais, SEMED, NAM e CME, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital. Valor total estimado R\$ 16.312,04 (dezesseis mil, trezentos e doze reais e quatro centavos). Data de abertura: 05/10/2023, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos acima mencionados. e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br (das 07h00 às 13h00 - horário local).

Em 19 de setembro de 2023.
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023

ORIGEM: PROCESSO Nº 048/2023 - SMOSP - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR - CNPJ: 04.056.214/0001-30. CONTRATADA: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 10.143.815/0001-83. RESPONSÁVEL: EDUARDO ROSSI. - CPF: 858.737.642-04 - PROPRIETÁRIO-TITULAR. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP. - Exercício: 2023. Programa de Trabalho: 15.451.0501.1043.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Tipo de empenho: Do valor global. Fonte de Recursos: CONTRATO DE REPASSE Nº 923330/2021/MDR/CAIXA, e Recursos Próprios de Contrapartida do Município de Bonfim/RR. VALOR TOTAL: R\$ 1.958.463,51 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023. Joner Chagas - Prefeito.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 CPL

PROCESSO Nº 022/2023

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE BONFIM - RR.

A CPL torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação e com fundamento no parecer técnico, resolveu HABILITAR a Empresa: JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por atender as exigências do Edital. A decisão na íntegra encontra-se acostada nos autos a disposição dos interessados. Fica aberto o prazo para eventuais contestações, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Desde já fica agendado para as 12:30hs do dia 26/09/2023 a sessão pública para o Ato de Abertura das Propostas de Preços.

Bonfim/RR, 18 de setembro de 2023.
CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023 processo nº 236/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CASA PRA VOCE NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, apresentação de propostas e documentação dia 25/10/2023 08h:00min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08:00min às 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 19 de Setembro de 2023.
FRANCISCO EDNALDO BARROSO DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa CANUTO E KOTINSKI LTDA CNPJ nº. 22.624.848/0002-05, foi vencedora do lote único, totalizando R\$ 524.240,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais), da Licitação referente ao Pregão Presencial mencionado, cujo o objeto é Aquisição de combustíveis e derivados, para atender os Projetos de agricultura familiar no município de Mucajai.

Mucajai-RR, 31 de agosto de 2023
JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

Pelo Presente, homologo o resultado de julgamento de licitação do Pregão Presencial nº. 029/2023, bem como a Adjudicação de seu Objeto, à empresa CANUTO E KOTINSKI LTDA CNPJ nº. 22.624.848/0002-05, à luz dos documentos contidos no processo Licitatório, e autorizo a emissão do empenho no valor de R\$ 524.240,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Mucajai-RR, 31 de agosto de 2023.
ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita



fiscalização e acompanhamento da execução física e financeira de obras e serviços de engenharia como também serviços de operação e acompanhamento via Web de sistemas SIMEC, PAR, SIGARP, SISMOB, SICONV e demais sistemas informatizados dos órgãos concedentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP da Prefeitura do Município de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP. Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No valor global.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 01 (Um) mês contado a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 18/09/2023.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:99CE77EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023. ORIGEM:

PROCESSO Nº 050/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 050/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ: 04.236.920/0001-64

RESPONSÁVEL: ELOY JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR. - CPF: 382.892.612-68 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de empresa para executar os serviços de tapa buracos com massa asfáltica – CBUQ nas vias urbanas (Ruas e Avenidas) na sede do Município de Bonfim/RR, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP. - Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 15.452.0500.2070.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município de Bonfim/RR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.025.470,24 (Hum milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 19/09/2023.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:540C1B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023. ORIGEM:

PROCESSO Nº 048/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 048/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 10.143.815/0001-83

RESPONSÁVEL: EDUARDO ROSSI. - CPF: 858.737.642-04 - PROPRIETÁRIO-TITULAR.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR,

condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP. - Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 15.451.0501.1043.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: CONTRATO de REPASSE Nº 923330/2021/MDR/CAIXA, e Recursos Próprios de Contrapartida do Município de Bonfim/RR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.958.463,51 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 18/09/2023.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:86BF4360

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0005.4.005

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

RED.: 174

IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS: 1.540.30

VALOR DOS ITENS 12: R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital.

VIGÊNCIA: 140 (cento e quarenta) dias

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATADA: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, CNPJ: 08.575.062/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Caracaraí-RR, 14 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos Interino
Port. 151/2023

Publicado por:

Antonia Liliane Silva Mota

Código Identificador:5966F52A